



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO Nº 2069 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Inciso I do Artigo 4º da Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018, Decreta:

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1124 de 19 de setembro de 2018 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2019 – Lei Municipal n.º 1135 de 22 de novembro de 2018, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 81.2000,00 (oitenta e um mil e duzentos reais).

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102– Executivo
010201 – Gabinete do Prefeito e Dependências
04 – Administração
04 122 – Administração Geral
04 122 0002 – Coordenação Superior
04 122 0002 2004 0000 – Manutenção do Gabinete e suas Dependências
002 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102– Executivo
010202 – Procuradoria
02 – Judiciária
02 061– Ação Judiciária
02 061 0002 – Coordenação Superior
02 061 0002 2006 0000 – Sentenças Judiciais - Precatórios
008 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R\$ 21.000,00 (vinte um mil reais)

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102– Executivo
010203 – Procuradoria
04 – Administração
04 123– Administração Financeira
04 123 0005 – Administração e Planejamento
04 123 0005 2007 0000 – Manutenção da Administração Geral
017 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102– Executivo
010203 – Administração e Planejamento
04 – Administração
04 123– Administração Financeira
04 123 0005 – Administração e Planejamento
04 123 0005 2007 0000 – Manutenção da Administração Geral
022 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0102– Executivo
010204 – Finanças
04 – Administração
04 123– Administração Financeira
04 123 0005 – Administração e Planejamento
04 123 0005 2009 0000 – Manutenção do Setor de Finanças
026 3.1:90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0103– Assistência Social Geral
010304 – Fundo Social de Solidariedade
08 – Assistência Social
08 244– Assistência Comunitária
08 244 0004 – Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 2034 0000 – Manutenção do Setor
063 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa civil
Valor Suplementado – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0108– Educação
010806 – FUNDEB
12 – Educação
12 361– Ensino Fundamental
12 361 0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação
12 361 0012 2037 0000 – Manutenção do FUNDEB 60%
159 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor Suplementado – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial conforme estabelece o Artigo 43, § 1, III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1135 de 22 de novembro de 2018.

01 – Prefeitura Municipal de Embaúba
0105– Transportes
010501 – Transportes Rodoviários
26 – Transporte
26 782 – Transporte Rodoviário
26 782 0007 – Transporte Rodoviário
26 782 0007 2026 0000 – Manutenção dos Serviços de estradas e rodagem municipais
079 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Anulação Parcial – R\$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 16 de dezembro de 2019.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 16 de dezembro de 2019.


Tânia de Carvalho
Secretária